PROJETO DE LEI N° 193/2010

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a aderir ao Convênio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, visando a oferta de serviços sócioeducativos aos jovens PROJOVEM ADOLESCENTE e abrir crédito adicional especial, no valor de até R$ 27.637,50 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos), conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado por intermédio da Secretaria de Assistência Social do Município, a aderir ao Convênio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, visando a oferta de serviços sócioeducativos aos jovens integrantes do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM ADOLESCENTE.

Art.2° - Fica ainda, em consonância com o artigo anterior, o Executivo Municipal autorizado a abrir o competente crédito adicional especial no valor de até R$ 27.637,50 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos) para cobertura de despesas não previstas no orçamento vigente (Lei Municipal n° 232/2009, de 23 de dezembro de 2009), para dar suporte ao Convênio, como especifica:-

02. PODER EXECUTIVO		
02.011 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.0031.6.043.000 - Serviços Assistenciais a Criança e ao Adolescente		
Fonte de Recursos: 31760 - CONV. PROJOVEM PBV I - C/C 51.237-0		
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física..... .	R$	27.637,50
Wbtil. ....~..~~~:~.~:::.....l~.....'....~~.....~.	R$	27.637,50

Art. 3° - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o excesso de arrecadação a ser verificado, na conta corrente 51.237-0 - Banco do Brasil S/A, Fonte 760, nos termos do artigo 43 § 1° 11e § 3°, da Lei 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 4° - Fica ainda, em consonância com o artigo 2° desta Lei, o Executivo Municipal autorizado a promover as devidas alterações das Leis 009, de 23/12/2009 (Plano Plurianual 2010/2013) e 138/2009, de 17/07/2009, alterada pe Lei nO.237 009, de 30/12/2009 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010).

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 25 de agosto de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I - PROJETO DE LEI N° 193/2010 DE 25/08/2010

DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

EXERCÍCIO DE 2010

Orçado para 2010	Arrecadado até Agosto de 2010	Previsão de Arrecadação Setembro a Dezembro/20 1O	Excesso Utilizado	Excesso Provável
(a)	(b)	(c)	(d)	(b+c-d)
R$ 0,00	R$ 2.512,50	R$ 25.125,00	R$ 0,00	R$ 27.637,50

Os recursos provêm da arrecadação de transferências correntes referentes ao termo de aceite firmado eletronicamente entre o município de Apucarana e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, a ser creditado na conta corrente n° 51.237-0, Banco do Brasil S/A, Agência 0355-7, Fonte de Recursos 760.

Município de Apucarana, aos 25 dias do mês de agosto de 2010.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXPOSICÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Para apreciação dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, através do qual estamos solicitando a necessária autorização para abrinnos um Crédito Adicional Especial no valor de até R$ 27.637,50 (vinte e sete mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos).

o recurso para cobertura do crédito especial previsto no projeto de lei em análise, é proveniente do excesso de arrecadação verificado nos tennos do anexo I deste projeto, confonne detennina o artigo 43 § 1°, 11e § 3° da lei nO4.320/64 de 17/03/1964.

Esta suplementação é necessária tendo em vista o tenno de aceite finnado eletronicamente entre o Município de Apucarana através da Secretaria Municipal de Assistência Social e o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, visando a oferta de serviços socioeducativos aos jovens integrantes do Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM ADOLESCENTE, os quais serão fonnados em coletivos de no mínimo 15 e no máximo 30 jovens, sendo 1 coletivo para cada Centro de Referência da Assistência Social- CRAS, programa este a ser desenvolvimento pelo executivo municipal, sendo necessário a aprovação do presente projeto de lei que busca o ajuste necessário para a fiel execução orçamentária do exercício de 2010, com o cumprimento dos objetivos e.metas necessários na aplicação de políticas sociais voltadas ao desenvolvimento de nosso município.

Sabemos do empe o dos nobres readores e Vereadoras, na apreciação das matérias que beneficiam a nossa com dade, dando o respe tivo respaldo aprovando esse projeto de lei.

Município de Apucarana, em 25 de a.g sto de 2010.

JOÃO C DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal